



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Victor Graeff / RS

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Objeto da contratação: Contratação de serviços de Leiloeiro Oficial para condução de Leilões Públicos do Município de Victor Graeff/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação diz respeito a Leiloeiro Oficial, na modalidade presencial para a condução de Leilões Públicos do Município de Victor Graeff/RS.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

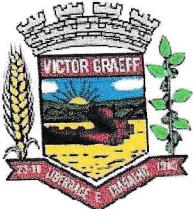
Utilizando para critério de desempate sorteio, entre os membros com o mesmo orçamento.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Serão realizados os leilões de 20 lotes, as unidades estão definidas e descritas detalhadamente, conforme Ata da Comissão de Avaliação 02/2025, que consta em anexo.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em realizar Leilões Municipais.



5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Devido a existência de legislação regulatória da profissão de leiloeiro, conforme o Decreto Federal Nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, Art. 24, Parágrafo único, "...regulará a taxa de 5% (cinco por cento), sobre móveis, mercadorias, joias e outros efeitos e a de 3% (três por cento), sobre bens imóveis de qualquer natureza.", fica assim determinado:

Item	Descrição	Percentual/Comissão
01	Contratação de Leiloeiro(a) Oficial – percentual a ser pago pela arrematante nos termos do Art. 24 Parágrafo único do Decreto nº 21.891/1932.	5,00% (cinco por cento) ou 3,00% (três por Cento)
02	Contratação de Leiloeiro(a) Oficial – Percentual a ser pago pelo Município.	0,00% (zero por cento)

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Leiloeiro Oficial para o Município de Vítor Graeff/RS.

Levando em consideração que será aceito apenas leiloeiros matriculados no estado do Rio Grande do Sul, conforme determina o Art. 65 da Instrução Normativa DREI 72/2019 e alterações posteriores.

As obrigações da contratada, além de outras decorrentes da natureza do contrato, será prestar os serviços, objeto do presente Termo, quais sejam:

- a) Disponibilizar suporte técnico, logístico e jurídico no âmbito da venda de bens por meio de leilões;
- b) Assessoria e coordenação para a organização dos leilões;
- c) Divulgação, propaganda e marketing (exceto a divulgação oficial e obrigatória por força de Lei, responsabilidade do Município);
- d) Realização do Leilão;
- e) Montagem e elaboração do “Relatório Geral do Leilão”, no prazo de 07 (sete) dias úteis após o ato, contendo os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE VÍCTOR GRAEFF/RS

Av. João Amann, 690 – Centro
Víctor Graeff - RS, 99350-000
(54) 3338-1244
www.victorgraeff.rs.gov.br



- Ata do leilão;
 - Edital o Leilão (jornal);
 - Mapa Geral do Leilão;
 - Quadro de Percentual Comparativo;
 - Notas de Leilão;
 - Divulgação do leilão (panfletos);
- f) Outros serviços afins e necessários à conclusão do Leilão.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O Leiloeiro será remunerado exclusivamente pelo arrematante dos bens, ficando acordado que o CONTRATADO isenta expressamente o Município de Víctor Graeff/RS, do pagamento da comissão prevista no Art. 24, Parágrafo único do Decreto Federal nº 21.981 de 19 de outubro de 1932 e suas alterações, e no Art. 75, §1º, da Instrução Normativa DREI 72/2019 e alterações posteriores, bem como quaisquer despesas sobre os serviços diretamente executados pelo Leiloeiro a fim de atingir os objetivos dos Leilões contratados.

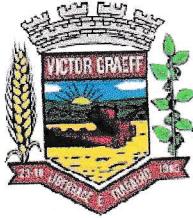
8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitando contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS

Av. João Amann, 690 – Centro
Victor Graeff - RS, 99350-000
(54) 3338-1244
www.victorgraeff.rs.gov.br



Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação almejada não propõe impactos ambientais, sendo que a responsabilidade de Leiloeiros Oficiais se dá apenas ao cumprimento geral do Código de Defesa do Consumidor.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS

Av. João Amann, 690 – Centro
Victor Graeff - RS, 99350-000
(54) 3338-1244
www.victorgraeff.rs.gov.br



12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Victor Graeff/RS., 11 de agosto de 2025.



Susan Natália Hüther Bruch

Assessora do Prefeito

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 12/08/2025



LAIRTON ANDRÉ KOECHE

Prefeito Municipal